PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 126/14

Considerando que os moradores do Parque Bosque das Bromélias não dispõem de instalações apropriadas para a comercialização de produtos;

considerando que, quando da criação do Parque das Bromélias, já havia a designação de uma área específica para a construção e implantação de um Centro Comercial;

considerando que os moradores do Parque Bosque das Bromélias têm enfrentado escassez e dificuldades para a aquisição de produtos, principalmente os alimentícios, necessitando na maioria das vezes deslocarem-se por mais de 6 km até a localidade mais próxima;

considerando que os moradores do Parque Bosque das Bromélias em reuniões com emissários e representantes de órgãos governamentais foram informados da existência de recursos alocados especificamente para a construção do supramencionado equipamento;

considerando que a comunidade tem grande expectativa em equacionar a inexistência de instalações comerciais naquela localidade visando a melhorar a qualidade de vida dos seus habitantes;

considerando que os moradores têm sido levados compulsoriamente a adquirir produtos em *stands*, barracões e tendas improvisadas por alguns comerciantes, que, embora de modo precário, têm preenchido algumas necessidades;

considerando que os moradores do Parque Bosque das Bromélias têm consciência de que as atuais instalações comerciais enfeiam o cenário urbano da localidade, mas se vêem obrigados a aceitá-las provisoriamente.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao governador, que determine a Conder, a construção de um Centro Comercial nos terrenos existentes no Parque Bosque das Bromélias.

Sala das Sessões, 08 de abril de 2014.

TOINHO CAROLINO